



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026**

**LEI ALDIR BLANC – CICLO II
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Cultura de Bastos/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, nos termos a seguir:

Na execução deste edital, ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, contemplando inclusive áreas periféricas, urbanas e rurais. O valor total dos recursos disponibilizados é de R\$ 129.037,76 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos), a serem distribuídos entre 33 (trinta e três) propostas, destinadas à categoria execução cultural. O presente chamamento público, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bastos, tem como objetivo fomentar a produção cultural local, incentivando profissionais, artistas e grupos culturais do Município.

1

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados no Município de Bastos/SP, que promovam a valorização da identidade regional, da história, das tradições e das diversas manifestações artísticas e culturais locais, caracterizando-se como chamamento público em razão da inviabilidade de competição.

1.2 A presente seleção tem como objetivo viabilizar a realização de atividades de formação técnico-cultural em arte e cultura, por meio de oficinas, ações de difusão e circulação, incentivando as diversas formas de expressão cultural no Município de Bastos/SP.

1.3 A execução dos projetos selecionados será formalizada por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. DOS VALORES:

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 129.037,76 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado às categorias de apoio descritas no Anexo I.



Parágrafo único: O proponente é responsável pelo cumprimento de suas obrigações tributárias, inclusive quanto à eventual incidência de Imposto de Renda, conforme a legislação vigente.

3. DE QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Bastos/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. O agente cultural proponente pode ser:

I. pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno ou grande porte;

III. pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação ou cooperativa;

IV. coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5. O proponente não poderá exercer exclusivamente funções administrativas no âmbito do projeto, devendo desempenhar, obrigatoriamente, função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão.

3.6. O Anexo I deverá ser consultado para verificação das condições de participação dos proponentes.

2

4. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1. Não poderão se inscrever neste Edital os proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I - pessoas que sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou que tenham atuado na elaboração deste Edital, independentemente de serem servidores da Prefeitura de Bastos/SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II - empresas cujos representantes legais sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou que tenham atuado na elaboração deste Edital, independentemente de serem servidores da Prefeitura de Bastos/SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

III - membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

4.2. O agente cultural integrante do Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer aos recursos deste Edital, exceto quando tiver atuado diretamente na elaboração do presente Edital ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. No caso de proponentes pessoas jurídicas, ficará impedida a apresentação de projetos por empresas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações previstas no item 4.1 ou que possuam pendências, inadimplências ou ausência de prestação de contas relativas a contratos e/ou convênios junto às esferas federal, estadual ou municipal.



4.4. A participação de agentes culturais em oitivas e consultas públicas não caracteriza, por si só, envolvimento direto na elaboração deste Edital, conforme previsto no inciso I do item 4.1.

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos projetos serão de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado, sendo vedada a utilização do nome da Secretaria Municipal de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura de Bastos para contratações ou aquisições de bens e serviços.

4.6. Fica vedada a participação de proponentes que estejam em débito com a Secretaria Municipal de Cultura, seja quanto ao cumprimento de contrapartidas ou à prestação de contas de editais anteriores.

5. DAS COTAS:

5.1. Ficam garantidas cotas neste Edital, nas seguintes proporções: mínimo de 20% para pessoas negras (pretas ou pardas), mínimo de 10% para pessoas indígenas e mínimo de 5% para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas, podendo ser selecionados conforme sua classificação. Caso obtenham pontuação suficiente na ampla concorrência, não ocuparão vagas de cotas, que serão destinadas ao próximo candidato cotista classificado.

5.3. Em caso de desistência ou ausência de propostas suficientes para o preenchimento das cotas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias de cotas e, na impossibilidade, destinadas à ampla concorrência.

5.4. Para concorrer às cotas, o proponente deverá se autodeclarar no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo III, e apresentar documento comprobatório que ateste sua condição, quando solicitado, sob pena de desclassificação.

5.5. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que comprovem, por meio de documentação, que possuem composição majoritária, liderança ou equipe do projeto formada por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, garantindo seu protagonismo.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos habilitados para as cotas, os recursos correspondentes serão destinados à ampla concorrência.

6. DOS PRAZOS E FORMA DE INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento completo do formulário disponível no endereço [<https://forms.gle/vgLAD7BAiFPbWxJz8>], com o envio de todos os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.

6.2. O período de inscrição será de 30 de abril de 2026 até às 18h do dia 18 de maio de 2026, sendo automaticamente desconsideradas as inscrições realizadas após esse prazo.

6.3. Todo o processo de inscrição, envio de documentos, interposição de recursos e comunicações com a Comissão será realizado exclusivamente por meio do formulário digital indicado neste Edital, não sendo aceito presencialmente ou por outros meios.



6.4. O proponente deverá anexar, no próprio formulário digital, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

I- currículo ou portfólio do proponente;

II - documentos pessoais: CPF e RG (para pessoa física) ou CNPJ (para pessoa jurídica);

III - comprovante de endereço atualizado no município de Bastos/SP;

IV - mini currículo dos integrantes do projeto;

VI - autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (PCD), quando for concorrer às cotas (Anexo III);

VII - outros documentos que o proponente julgar pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo correto preenchimento do formulário e pela organização, legibilidade e qualidade dos documentos anexados, não sendo permitida a complementação posterior, salvo quando solicitada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto e em apenas 01 (uma) categoria, seja como pessoa física ou jurídica, não sendo permitida a participação em ambas as modalidades.

6.7. Caso o proponente envie mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última, conforme data e horário de envio registrados no sistema.

6.8. Caso o projeto seja habilitado, o proponente poderá, no prazo de recurso, apresentar eventual documentação faltante, conforme solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, também por meio do formulário digital.

6.9. Os projetos deverão prever execução no período de 02 de Junho a 24 de dezembro de 2026.

6.10. O Relatório Final de Execução do Objeto (prestação de contas) deverá ser apresentado em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, por meio do sistema eletrônico indicado pela Administração.

6.11. O proponente é responsável por acompanhar todas as atualizações, comunicados e prazos deste Edital nos canais oficiais da Prefeitura de Bastos/SP e no sistema utilizado para a inscrição.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A Prefeitura Municipal de Bastos/SP disponibilizará, em seu site oficial, link específico contendo todas as informações, etapas e publicações referentes a este Edital.

7 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

7.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária disponível no Formulário de Inscrição, indicando a forma de utilização dos recursos financeiros solicitados.

7.2. A estimativa de custos do projeto deverá ser apresentada por categorias de despesa, não sendo exigido o detalhamento por item, conforme o § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

7.3. A compatibilidade entre os valores apresentados e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção, com base em referências de valores ou outros critérios de verificação.



7.4. Poderão ser admitidos valores divergentes das práticas de mercado quando houver justificativa fundamentada, considerando especificidades do projeto, tais como contexto territorial, condições geográficas ou características de públicos e comunidades atendidas.

7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser total ou parcialmente glosados pela Comissão de Seleção, caso sejam considerados incompatíveis com os preços de mercado ou incoerentes com o projeto apresentado.

7.6. O proponente poderá interpor recurso quanto à glosa de valores na fase de análise de mérito cultural, conforme previsto neste Edital.

7.7. O valor solicitado deverá respeitar os limites mínimo e máximo estabelecidos para cada categoria, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

8. DA ACESSIBILIDADE:

8.1. Os projetos deverão, obrigatoriamente, prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características do objeto proposto, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), contemplando:

a) no aspecto arquitetônico, condições de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades e aos espaços de apoio, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos que possibilitem o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e produtos culturais;

c) no aspecto atitudinal, ações que promovam o atendimento adequado a pessoas com deficiência, incluindo a capacitação de equipe, participação de profissionais qualificados e incentivo à representatividade.

8.2. As medidas de acessibilidade poderão incluir, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e soluções de desenho universal;

III - ações de eliminação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de apoio, como acompanhantes;

V - realização de atividades formativas acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3. Os projetos deverão destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total solicitado para a implementação de ações de acessibilidade.

8.4. O percentual mínimo previsto no item 8.3 poderá ser excepcionalmente dispensado quando:

a) for tecnicamente inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com sua execução.

8.5. Nos casos previstos no item 8.4, o proponente deverá apresentar justificativa fundamentada no ato da inscrição.

9. DO VALOR DO SUBSÍDIO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O valor total destinado à execução dos projetos previstos neste Edital é de R\$ 129.037,76 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos), a ser distribuído entre até 33 (trinta e três) propostas selecionadas, conforme disposto neste Edital e no Anexo I.



9.2. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Objeto: | Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática destinada ao Apoio financeiro para projetos culturais a serem realizados no Município de Bastos/SP, que promovam a valorização da identidade regional, da história, das tradições e das diversas manifestações artísticas e culturais locais, caracterizando-se como chamamento público em razão da inviabilidade de competição. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) | | | | | | |
|---------------------|---|-------|---|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa | Ficha | Unidade Orçamentária | Funcional / Programática | Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Nome do Recurso |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 404 | 02.14 - Secretaria Municipal de Cultura | 13.392.0043.2038 Manutenção das Atividades Culturais | 5 | 100-123 | ALDIR BLANC |

9.3. O valor aprovado para cada projeto será pago em parcela única, mediante transferência bancária para a conta de titularidade do proponente informada no ato da inscrição, após a homologação do resultado final e assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.4. O pagamento será realizado conforme os trâmites administrativos da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, respeitando os prazos legais vigentes.

9.5. Sobre os valores pagos poderão incidir tributos, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade do proponente o cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

9.6 Dotações Orçamentárias:

10. DAS ETAPAS DO EDITAL:

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pelas seguintes etapas:
I – inscrição: etapa de envio dos projetos pelos agentes culturais, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital;

II – análise de mérito cultural: fase de avaliação dos projetos realizada por pareceristas, com base nos critérios estabelecidos neste Edital;

III – habilitação: etapa em que os proponentes selecionados serão convocados para apresentação e verificação da documentação obrigatória;

IV – assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para formalização do instrumento jurídico junto à Administração Pública.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:



11.1. Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes dos projetos culturais, considerando tanto suas características individuais quanto seu contexto social, por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. A análise será de caráter comparativo, levando em consideração não apenas os elementos individuais de cada projeto, mas também sua relevância, impacto e pertinência em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria.

11.3. A avaliação dos projetos será realizada por pareceristas habilitados, vinculados à empresa de consultoria contratada pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP para execução deste Edital.

11.4. Os membros da Comissão de Seleção e seus suplentes ficam impedidos de participar da análise de projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado da elaboração do projeto ou da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, bem como nos casos que envolvam cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

III - estejam em situação de litígio judicial ou administrativo com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.5. O membro que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à Comissão de Seleção e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

11.6. Os critérios de avaliação aplicáveis a esta seleção estão definidos no item 11.10 deste Edital.

11.7. Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural caberá recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

11.8. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meios distintos do previsto neste Edital.

11.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

11.10 Critérios de Avaliação

A análise de mérito cultural dos projetos será realizada com base nos critérios obrigatórios abaixo, considerando a qualidade, relevância e viabilidade das propostas apresentadas.

Critérios obrigatórios

A – Qualidade do projeto (até 10 pontos)

Será avaliada a coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas, verificando se o projeto apresenta clareza e consistência, permitindo a compreensão dos resultados esperados.

B – Relevância cultural para o município (até 10 pontos)

Será avaliada a contribuição do projeto para o fortalecimento, valorização e desenvolvimento da cultura no Município de Bastos.

C – Integração comunitária e impacto social (até 10 pontos)

Será considerada a capacidade do projeto de promover inclusão social, integração comunitária e acesso à cultura, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade.

D – Coerência orçamentária e viabilidade (até 10 pontos)

Será avaliada a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma de execução e as metas do projeto, considerando a viabilidade técnica e a adequação dos custos aos valores de mercado.

E – Plano de divulgação (até 10 pontos)



Será analisada a coerência e efetividade das estratégias de comunicação, considerando os meios, materiais e capacidade de alcance do público-alvo.

F – Compatibilidade da equipe técnica (até 10 pontos)

Será avaliada a qualificação e experiência da equipe envolvida, considerando a coerência entre as funções desempenhadas e os currículos apresentados.

G – Trajetória artística e cultural do proponente (até 20 pontos)

Será considerada a experiência e atuação do proponente na área cultural, com base no currículo e comprovações apresentadas.

Pontuação total máxima: 80 pontos

Pontuação bônus

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente poderá receber até 20 pontos adicionais, conforme os seguintes critérios:

H – Proponente pessoa física do gênero feminino (até 5 pontos)

I – Proponente pessoa física negra (preta ou parda) ou indígena (até 5 pontos)

J – Proponente pessoa física com deficiência (até 5 pontos)

K – Projeto realizado em regiões periféricas, rurais ou distritos (até 5 pontos)

Pontuação máxima total (incluindo bônus): 100 pontos

Disposições gerais

Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório. O proponente que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios A a G será automaticamente desclassificado.

Os critérios de pontuação bônus são cumulativos e não eliminatórios, não sendo a ausência de pontuação motivo para desclassificação.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida nos critérios, na seguinte ordem de prioridade: A, B, C, D, E, F e G.

12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

12.1. Caso alguma categoria não tenha o total de vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em novos editais ou redistribuídos conforme decisão da Administração Pública, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, conforme sua natureza jurídica.

13.2. Para proponentes pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



IV - dados bancários de conta de titularidade do proponente (banco, agência e número da conta);

V - comprovante de residência atualizado no Município de Bastos/SP, podendo ser substituído por declaração, quando aplicável, especialmente nos casos de populações indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades, itinerantes ou pessoas em situação de rua.

13.3. Para proponentes pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - ato constitutivo, contrato social ou estatuto;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do FGTS (CRF);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII - dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica;

IX - serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não impeçam a celebração de instrumentos com a Administração Pública.

13.4. Contra o resultado da etapa de habilitação caberá recurso, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

13.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meios distintos do previsto neste Edital.

13.6. O proponente que estiver em débito com a Prefeitura Municipal de Bastos/SP, com o Estado ou com a União, ou que apresente irregularidades na documentação, não poderá receber os recursos previstos neste Edital.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

14.1. Após a conclusão da etapa de habilitação, o proponente contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

14.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e a Prefeitura Municipal de Bastos/SP, estabelecendo direitos e obrigações das partes.

14.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio de plataforma digital oficial que permita a validação jurídica do documento.

14.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o recurso será repassado em parcela única, por meio de transferência bancária para conta de titularidade do proponente informada no ato da inscrição.

14.5. O recebimento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.6. O proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito ao recurso, podendo ser convocado o suplente, quando houver.



15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

15.1. Os produtos artístico-culturais e materiais de divulgação dos projetos deverão conter as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura, bem como o brasão oficial do Município de Bastos/SP, além da seguinte identificação: “Projeto contemplado pela Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II do Município de Bastos/SP”.

15.2. O material de divulgação deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações claras sobre os recursos de acessibilidade adotados no projeto.

15.3. Os conteúdos de divulgação deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

15.4. A divulgação dos projetos, por quaisquer meios de comunicação, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

15.5. Na hipótese de utilização de espaços públicos para a realização das atividades, o proponente deverá verificar previamente a disponibilidade do local e, quando necessário, solicitar autorização formal junto à Prefeitura Municipal de Bastos/SP antes da execução do projeto.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453/2023, considerando as diretrizes de simplificação e foco no cumprimento do objeto pactuado.

16.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

16.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em formato digital, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Prefeitura Municipal de Bastos/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá realizar capacitação em formato virtual (live) destinada aos interessados em participar deste Edital, com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas sobre o processo de inscrição e execução, em data, horário e plataforma a serem divulgados nos canais oficiais.

17.2. Poderão ser realizadas capacitações específicas para os proponentes selecionados, com foco na execução dos projetos e na prestação de contas, em data, horário e plataforma a serem divulgados, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final para entrega do relatório.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município de Bastos/SP.



17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

| Etapa | Atividade | Período |
|-------|--|---------------|
| 1 | Publicação do Edital | 30/04 |
| 2 | Período de inscrições (On Line) | 30/04 a 18/05 |
| 3 | Publicação dos Habilitados e Inabilitados | 21/05 |
| 4 | Divulgação no Diário Oficial | 22/05 |
| 5 | Período de recurso | 25/05 a 29/05 |
| 6 | Publicação das propostas homologadas | 01/06 |
| 7 | Prazo para assinatura dos Termos de Execução Cultural | 02/06 a 08/06 |
| 8 | Prazo para realização das Contrapartidas | Até 24/12 |
| 9 | Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto | Até 29/12 |

11

DOS ANEXOS:

Anexo I – Categorias de Apoio ao Fomento de Projetos Culturais: detalhamento do objeto e financiamento

Anexo II – Termo de Execução Cultural

Anexo III – Declaração Étnico-Racial ou Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto

Bastos/SP, 27 de abril de 2026.

IVANILTON BAGAGI

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS¹
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO.

A data e o local de realização das atividades serão definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Cultura, em alinhamento com o proponente, conforme a disponibilidade da programação oficial.

| Categoria | Total de vagas | Valor por Projeto | Total da Categoria | Descrição do Objeto |
|--|----------------|-------------------|--------------------|---|
| Apresentações musicais I Bandas, cantores e outros proponentes musicais com no mínimo 4 (quatro) integrantes. | 4 | R\$ 4.500,00 | R\$ 18.000,00 | Será exigida apresentação com duração mínima de 2 horas, sendo de responsabilidade do proponente a estrutura de som e iluminação, contendo: 02- Caixas acústicas de médio/agudo 02-Caixas acústica sb /grave 01- Console mixagem de 18 canais 01- Sistema de cabeamentos das caixas e instrumentos 02- Microfone sem fio 04-Microfone com fio de linha 03- Direct box Passivo 04-Pedestal 01-Sistema de distribuição de energia com disjuntores 01-kit de extensões 04-Par led rgbw 02- Par led coby 01- Máquina de fumaça 01-Mesa de luz dmx-512 02--Monitor de chão (caixa). |

12



| | | | | |
|--|---|---------------|---------------|---|
| Apresentações musicais II Solo, duplas e trios. | 3 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 | Será exigida apresentação com duração mínima de 2 horas. Sendo de responsabilidade da secretaria de Cultura a estrutura de som e iluminação, |
| Festival Cultural | 2 | R\$ 15.388,88 | R\$ 30.777,76 | Projetos com duração mínima de 2 dias, podendo envolver múltiplas linguagens culturais e promovendo acesso ampliado à população. |
| Concurso I de canto “Revelando a Sua Voz” | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | O proponente será responsável pela organização completa do concurso, incluindo regulamento, estrutura e premiação dos três primeiros colocados. |
| Concurso II de beleza “Miss Bastos” | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | O proponente será responsável pela organização completa do concurso, incluindo regulamento, estrutura e premiação dos três primeiros colocados. |
| Oficinas de artesanato | 4 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 | Atividades formativas com foco na produção manual e valorização cultural, incluindo fornecimento de materiais quando necessário. |



| | | | | |
|---------------------------|---|--------------|---------------|--|
| Exposição de fotografia | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | Produção e/ou curadoria de exposição com no mínimo sete fotos ampliadas que valorize o município, com organização completa sob responsabilidade do proponente. |
| Audiovisual | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 | As propostas deverão contemplar a produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos, documentários e registros culturais, que valorizem a cultura local e a identidade do município. O proponente será responsável por todas as etapas de execução, garantindo qualidade técnica e acesso público ao material. |
| Dança | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 | Serão selecionados projetos de apresentações com duração mínima de 1h30, contemplando diferentes estilos. O proponente será responsável pela execução completa da atividade. |
| Etnias – cultura japonesa | 5 | R\$ 3.192,00 | R\$ 15.960,00 | Projetos voltados à valorização da cultura japonesa, incluindo manifestações tradicionais. |



| | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------|--------------|---|
| Culinária | 4 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 | Oficinas com duração mínima de 2 horas e pelo menos 5 participantes, valorizando práticas culinárias. |
| Teatro | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | Realização de no mínimo 4 encontros formativos voltados às práticas teatrais. |
| Grafite | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | Intervenção artística em espaço público escolar, Projeto Grafiteratura, com materiais fornecidos pela Prefeitura. |
| Literatura | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | Projetos literários que promovam leitura e acesso à literatura, com alcance mínimo estimado de até 20 participantes. |
| Oficina de dança “Sintonia a Dois” | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | Oficina de dança “Sintonia a Dois” Realização de 20 encontros de dança de salão, com duração de 1h30 cada, para até 20 casais por turma. |
| Oficina de capoeira | 1 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 | Realização de oficina com duração mínima de 2 horas, abordando aspectos históricos, culturais e práticos da capoeira. |

Valor total: R\$ 129.037,76 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos)



ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES:

1.1. O Município de Bastos/SP, neste ato representado pela Secretaria Municipal de cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições a seguir estabelecidas.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. Este Termo é instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente aplicável à PNAB.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº _____.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

4.2. O recurso será transferido em parcela única para conta bancária de titularidade do agente cultural informada no ato da inscrição.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Bastos/SP:

- I – efetuar o repasse dos recursos;
- II – orientar quanto à prestação de contas;
- III – analisar os relatórios apresentados;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
- V – adotar medidas cabíveis em caso de irregularidades.

6.2. São obrigações do agente cultural:

- I – executar o projeto conforme aprovado;
- II – aplicar corretamente os recursos;
- III – manter os recursos em conta específica;
- IV – permitir o acompanhamento e fiscalização;
- V – apresentar Relatório de Execução do Objeto nos prazos estabelecidos;
- VI – atender às solicitações da Administração Pública;
- VII – divulgar o apoio da PNAB conforme normas do Ministério da Cultura;
- VIII – não realizar despesas fora da vigência;
- IX – guardar documentos por 5 anos;
- X – não utilizar recursos para finalidade diversa;
- XI – atualizar documentação em caso de alteração da representação legal.



7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. A prestação de contas será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo definido no Edital.

7.2. A Administração poderá: aprovar, aprovar com ressalvas, solicitar complementação ou rejeitar a prestação de contas, conforme análise técnica.

7.3. O Relatório Financeiro será exigido apenas quando necessário, conforme previsto no Decreto nº 11.453/2023.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Alterações poderão ocorrer por termo aditivo ou comunicação formal, conforme o caso, desde que não alterem o objeto principal.

9. TITULARIDADE DOS BENS

9.1. Os bens adquiridos serão de titularidade do agente cultural, salvo disposições legais em contrário.

10. DA EXTINÇÃO:

10.1. O Termo poderá ser extinto por prazo, acordo entre as partes, rescisão ou descumprimento das obrigações, assegurado o direito à ampla defesa.

11. DO MONITORAMENTO:

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência terá início na data de assinatura, com duração de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O extrato deste Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital de chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bastos/SP, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de Cultura Agente

Cultural

Observação: a assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.



ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — pessoas negras ou indígenas — e pessoas com deficiência – PCD)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital nº 002/2026 – Seleção de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Bastos/SP, que me enquadro na seguinte condição:

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência (PCD)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha desclassificação do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante

Observação: a assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.



ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado:

Data de entrega do relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva, de forma objetiva, como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados, benefícios gerados e demais informações relevantes.

2.2 As ações planejadas foram realizadas?

Sim, todas conforme o planejado.

Sim, com adaptações ou alterações.

Parcialmente realizadas.

Não foram realizadas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva detalhadamente as ações realizadas, incluindo datas, locais, horários e demais informações pertinentes. Informe também eventuais alterações em relação ao projeto original e seus impactos.

2.4 Cumprimento das metas

Descreva o cumprimento das metas previstas, apresentando evidências como datas, locais e resultados alcançados.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 O projeto gerou produtos culturais?

Sim

Não

3.2 Quais produtos foram gerados? (assinale e informe quantidades)

Publicação

Livro

Transmissão on-line (live)

Artesanato

Espetáculo

Show musical



- Música
- Outros: _____

3.3 Disponibilização ao público

Descreva como os produtos foram disponibilizados ao público após a execução do projeto (ex.: plataformas digitais, distribuição impressa, exibição pública etc.).

3.4 Resultados alcançados

Descreva os resultados gerados pelo projeto, considerando cada atividade prevista.

3.5 Avaliação dos resultados

Considerando os resultados finais, o projeto:

- Desenvolveu processos de criação, investigação ou pesquisa
- Produziu estudos e análises sobre o contexto cultural
- Contribuiu para a continuidade de atividades culturais
- Fortaleceu a identidade cultural
- Promoveu práticas culturais no território
- Ofereceu formação artística e cultural
- Disponibilizou programação cultural à comunidade
- Contribuiu para preservação de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e os meios utilizados para mensuração (ex.: lista de presença, registros digitais). Em caso de baixa participação, apresentar justificativa.

5. EQUIPE DO PROJETO

Informe o número total de pessoas envolvidas na execução do projeto: _____

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 Forma de acesso do público

- Presencial
- Virtual
- Híbrido

Em caso de atividades virtuais ou híbridas, informe os links de acesso:

6.2 Plataformas utilizadas (se aplicável)

- YouTube
- Instagram
- Facebook
- TikTok
- Google Meet / Zoom
- Outros: _____

6.3 Formato das atividades presenciais

- Em local fixo



- Itinerante
- Misto

Informe os locais/municípios onde o projeto foi realizado:

6.4 Área de realização

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Comunidades tradicionais
- Outros: _____

6.5 Tipo de espaço

- Equipamento público municipal
- Equipamento público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Parque
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Descreva como foi realizada a divulgação do projeto (ex.: redes sociais, imprensa, cartazes, entre outros).

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, incluindo data, local e público atendido.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes que não tenham sido abordadas anteriormente.

10. ANEXOS

Anexar documentos comprobatórios da execução do projeto, como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros.

Bastos/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) proponente

Observação: a assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio de plataforma oficial com validade jurídica.